



SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 332, DE 2016

Requeiro, nos termos do disposto no arts. 76, § 1º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, seja prorrogado o prazo de conclusão da Comissão Temporária da Política Nacional de Segurança de Barragens, por 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA

O rompimento da barragem de Fundão, em Mariana – MG, tirou a vida de trabalhadores e gerou passivos ambientais incalculáveis, afetando diversas comunidades ribeirinhas com a poluição do Rio Doce, que nasce em Minas Gerais e desagua no litoral do Espírito Santo.

A Comissão Temporária da Política Nacional de Segurança de Barragens vem buscando compreender as causas do acidente, bem como identificar possíveis pontos na legislação que podem ser aprimorados a fim de se evitar falhas e prevenir que desastres como o ocorrido em Mariana tornem a acontecer.

Foram realizadas audiências públicas, ouvidos especialistas, órgãos fiscalizadores, professores e empresas, além do Ministério Público a fim de enriquecer o debate e o relatório de conclusão dos trabalhos.

Devido à relevância do tema, bem como a complexidade do momento que vive o país, torna-se necessária a prorrogação do prazo de conclusão da comissão por mais 30 (trinta) dias para que os trabalhos possam ser concluídos com a maior qualidade possível.

Faz-se necessária, portanto, a aprovação deste requerimento, para que se possa dar à comissão a importância que lhe é pertinente.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

(Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente)